



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# EDITAL

**CARTA CONVITE Nº 002/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 30 de Novembro de 2016**, em São José de Caiana-PB, na Sala de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas para o objeto a seguir descrito.

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1 Esta licitação destina-se a receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: 1) REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB; 2) REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO DESERTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB; 3) REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**Observação:** A empresa deverá providenciar no recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes, **visitar o local e emitir declaração de conformidade com o Projeto**; toda mão de obra e material necessária para a execução do objeto descrito, será de responsabilidade do executor; os Projetos, Melhorias e Planilhas estarão à disposição na Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, na Rua Treze de Maio, 305, Bairro Centro – (83) 3489-1111, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

1.2 Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular), devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

### **2.0 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**Data: Até o dia 30 de Novembro de 2016**

**Horário: Até as 14h00min**

**Local: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB**

**Rua Treze de Maio, 305 – Centro – São José de Caiana-PB**

- 2.1 Poderão apresentar propostas somente empresas cujo ramo de atividade se relacione com o presente Edital.
- 2.2 A empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador e responsável legal, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 2.3 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, contendo a Documentação e Proposta Comercial da Empresa.
- 2.4 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope, identificando como de nº 01, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**  
**CONVITE Nº 002/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

2.4.1 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, o ramo pertinente ao objeto licitado;
- i) Inscrição ou registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante;
- j) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente;
- k) A comprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, no caso dos profissionais serem sócios; Carteira de Trabalho ou Ficha do Empregado, acompanhado da última guia de recolhimento do FGTS com a relação dos trabalhadores; ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados;
- l) Para efeito desta CARTA CONVITE serão considerados “serviços de características similares” as que apresentarem: CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO ou REFORMA.
- m) Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- n) Atestado de Visita emitido pela Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB;
- o) Declaração sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital;
- p) Declaração de que a empresa não emprega menor, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital;
- q) Declaração firmada por contador e responsável legal, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

- r) Declaração de conformidade com o Projeto, de acordo com o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**Observação: DOCUMENTO FACULTATIVO DO ENVELOPE Nº 01: DECLARAÇÃO, ABRINDO MÃO DO PRAZO RECURSAL DE DOIS DIAS ÚTEIS, REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 002/2016, CASO SEJA HABILITADA.**

2.4.2 – Os documentos do item 2.4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por Servidor Municipal, neste caso, com a apresentação do documento original.

2.4.3 – Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4.5 – Para documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

- 2.5 Os elementos referentes à proposta, deverão estar contidos em envelope fechado, identificado como de nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB  
CONVITE Nº 002/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

2.5.1 – O envelope nº 02 deverá conter:

Proposta financeira, devendo esta preencher obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

- a) As empresas que apresentarem propostas acima do valor orçado pelo Município serão desclassificadas;
- b) Ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com os valores expressos em moeda corrente nacional, com o uso de 2 (duas) casas após a vírgula;
- c) Ser entregue impreterivelmente, no local acima designado até o dia e a hora determinados neste edital;
- d) Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

- e) Indicar claramente no preço global, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;
- f) Serem apresentados: a planilha orçamentária, o resumo do orçamento, Cronograma Físico-Financeiro tendo como referencial o integrante deste edital e a proposta financeira.

**Observação: Os quantitativos e as unidades não podem ser alterados.**

- 2.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta financeira.

### **3.0 – DO JULGAMENTO**

- 3.1 O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço global (mão-de-obra e material) ofertado.

3.1.1 – As empresas que apresentarem proposta acima do valor orçado pelo município serão desclassificadas.

- 3.2 Após o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou a elas equiparada, que atenderem ao item 2.2 e item 2.4.1 letra “k” deste Edital.

3.2.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, ou por empresa a ela equiparada, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

3.2.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor do objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou a empresa a elas equiparada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa a elas equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.3 Na hipótese de não-contratação nos termos dos itens 3.2.1 e 3.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, descartada a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 3.5 A proposta financeira deverá subordinar-se às normas e condições deste edital. Quaisquer inserções que visem à criação, modificação ou extinção de direitos serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que subordinar-se ao instrumento convocatório.
- 3.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender audiência, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento.
- 3.7 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas neste Edital.

### **4.0 – DOS PROCEDIMENTOS**

- 4.1 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.
- 4.2 Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e assinada pela Comissão e representantes presentes.
- 4.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, onde serão conferidos e rubricados por ela e pelos representantes presentes.
- 4.4 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.
- 4.5 A Comissão indicará o nome dos proponentes considerados aptos e devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras, ainda fechados, das empresas porventura inabilitadas.



Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

### **5.0 – DOS RECURSOS**

- 5.1 Dos atos praticados no processo licitatório, caberá recurso nos termos que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, podendo, quando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados com o correspondente registro em ata.
- 5.3 Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos a autoridade competente, registrando-se a data e a hora da sua entrega, mediante protocolo, até o último dia do prazo do item anterior.
- 5.4 Decorrido o prazo do item 5.2, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo a autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação.
- 5.5 Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista aos licitantes, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

### **6.0 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro e, mediante a apresentação do boletim de medição e Nota Fiscal, após autorização de pagamento emitido pelo prefeito do Município de São José de Caiana-PB.
- 6.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do município, no elemento de despesa 4490.51 – Obras e Instalações.

### **7.0 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 7.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato do objeto licitado com a contratante, na Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, sito à Rua Treze de Maio, 305, Bairro Centro, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor





Estado da Paraíba

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

correspondente a 12% (doze por cento) do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **8.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução contratual, o contratado se submeterá as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
- b) Multa de 10% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;
- c) Multa de 12% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **9.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.2 A autoridade competente, na aprovação do processo licitatório, poderá revogar este Edital por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3 Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, sito à Rua Treze de Maio, 305, Bairro Centro ou pelo telefone (83) 3489-1111.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de declaração de que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Declaração de que a empresa não emprega menor;
- IV. Declaração de conformidade com o Projeto.





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

---

São José de Caiana-PB, 22 de Novembro de 2016.

DALVINETE DANTAS DA SILVA  
Presidente da CPL